



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 26/2019



RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 26/2019 de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que visa alterar artigo da Lei nº 1.759/2013.

A proposição veio acompanhada de justificativa conforme fl. 5.

Consta, informação jurídica da Procuradoria desta casa às fls. 6-10, opinando pela continuidade da tramitação diante da ausência de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

A proposição apresentada, reveste-se de legalidade e constitucionalidade.

Quanto a técnica legislativa, está em desacordo com os fundamentos da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de outubro de 1998, motivo pelo qual, apresento substitutivo ao projeto.

Dessa forma, voto pela TRAMITAÇÃO da matéria no substitutivo apresentado.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2019.


Silmar Cardoso dos Santos

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça, após analisar o Projeto de Lei Ordinária nº 26/2019, de autoria do Chefe do Poder Executivo, nos termos do voto do relator, que passa a constituir o parecer da Comissão, vota pela sua TRÂMITAÇÃO no substitutivo apresentado.

Sala das comissões, 18 de junho de 2019.


Silmar Cardoso dos Santos
Presidente/Relator


Jorge Pittner
Vice-Presidente


André Luiz de Oliveira


Eliseu Latczuk


Marlene Soares Munhoz